

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

1 Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, de forma 2 híbrida, reuniu-se o Conselho de Administração (Consad) da Universidade Federal Rural do Semi-3 Árido (Ufersa), sob a presidência da reitora, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, para deliberar 4 sobre a pauta da primeira reunião extraordinária do ano de dois mil e vinte e três. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Administração (Proad): Arly Dayany Fernandes Lopes 5 6 de Carvalho; Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan): Moisés Ozório de Souza Neto; Pró-Reitoria 7 de Gestão de Pessoas (Progepe): Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão; Pró-8 Reitoria de Assuntos Estudantis: Júlio César Rodrigues de Sousa; os Diretores de Campi: Centro 9 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): Simone Maria da Rocha; Centro Multidisciplinar de Angicos 10 (CMA): Jacimara Villar Forbeloni; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): Reudismam 11 Rolim de Sousa; os Diretores de Centro: Centro de Ciências Agrárias (CCA): José Torres Filho; 12 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves; 13 Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): Leonardo Augusto Casillo; Centro de Ciências 14 Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): Reginaldo José dos Santos Júnior; representantes docentes: Francisco Edcarlos Alves Leite e Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes; os 15 16 representantes técnico-administrativos: Rannah Munay Dantas da Silveira e Cleyton Kleber 17 Dantas Alberto; os representantes discentes: Johnnatan Fernandes da Silva Mota e Karol 18 Cavalcante de Souza. Conselheiros com falta justificada: Alexandre Miranda Rocha, Maria Jucione 19 da Silva Nasser, Miriam Karla Rocha, Rafael Castelo Guedes Martins, Rodrigo Silva da Costa, Andréa 20 Maria Ferreira Moura e. José Albenes Bezerra Júnior. Conselheiro com falta não justificada: Manoel 21 Quirino da Silva Júnior. PAUTA: Ponto único: Apreciação e deliberação sobre convalidação das 22 autorizações de afastamento do país da Reitora Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, conforme 23 Memorando Eletrônico nº 5/2023 – Reitoria e processos nº 23091.015067/2022-96 e 24 23091.018686/2022-62. Tendo constatado quórum legal, a presidente do Conselho, Ludimilla 25 Carvalho Serafim de Oliveira, declarou aberta a reunião, leu as justificativas de ausência do 26 conselheiro Alexandre Miranda Rocha e da conselheira Maria Jucione da Silva Nasser; como 27 estavam, respectivamente, em gozo de férias e licença maternidade, suas justificativas não foram 28 votadas, apenas explanadas ao Conselho. Seguidamente, leu a justificativa de ausência da 29 conselheira Miriam Karla Rocha e colocou-a em votação, sendo aprovada com 15 votos favoráveis e uma abstenção. Logo após, leu a justificativa de ausência do conselheiro Rafael Castelo Guedes 30 31 Martins e colocou-a em votação, sendo aprovada por unanimidade. Depois, leu a justificativa de 32 ausência do conselheiro Rodrigo Silva da Costa e colocou-a em votação, sendo aprovada por unanimidade. Comunicou que a conselheira Andréa Maria Ferreira Moura justificou a sua ausência 33 34 por estar em gozo de férias. Logo mais, leu a justificativa de ausência do conselheiro José Albenes



35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

Bezerra Júnior e colocou-a em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ao finalizar as votações, prosseguiu lendo a pauta da reunião e explicou que uma "convalidação" não se trata de uma "manobra", mas de algo que, na verdade, ocorre quando há alguma falha na Gestão Pública e, em tempo oportuno, o princípio da autotutela permite que todos os gestores públicos realizem as suas devidas correções. Disse que, na última reunião do Conselho Universitário (Consuni), este assunto foi tratado como um crime, mas, mesmo assim, sabe que todos os réus possuem o seu princípio de direito de defesa; diante disso, compartilhou que duas servidoras técnico-administrativas são responsáveis por esse cadastro e que confia plenamente em seus trabalhos; além disso, afirmou que todo e qualquer servidor público, que tem a capacidade de ser aprovado em um concurso público, tem a consciência de que, se não trabalhar corretamente, poderá responder por aquilo, e as servidoras incumbidas pelo setor de Solicitação de Diárias e Passagens (SCDP) são Maria Kaliane de Oliveira Morais e Elisângela André de Oliveira Chaves. Disse que gostaria de abrir um parêntese em relação a uma questão humanística, que seria para a maneira como algumas situações são questionadas, pois as pessoas exteriores ao meio não têm conhecimento sobre a condição pessoal de cada indivíduo; nesse sentido, compartilhou que a servidora Elisângela André de Oliveira Chaves está na Instituição há bastante tempo e, mesmo passando por uma doença agressiva, sempre exerceu um exímio trabalho, e, por conta dessa situação, ela viveu horas de tortura e massacre. Continuou explicando que não foi esta reitora que induziu ao erro, tampouco qualquer pessoa de sua equipe (a chefe de gabinete, os assessores jurídicos e o vice-reitor); prosseguiu informando que irá enviar ao Conselho os documentos que comprovam que foi recebido apenas o valor referente às passagens, para que não seja dito que "a reitora burlou o sistema"; disse que foi convidada para a viagem ao Paraguai e, apesar de ser uma professora que está reitora, não se encaixa nas resoluções que trata sobre os afastamentos dos docentes, pois o ônus que é ocupado atualmente - de ser massacrada, torturada e responder por tudo o que acontece nesta Universidade - a difere dos demais colegas neste momento, por isso, não se enquadra no cumprimento dos requisitos que são estabelecidos em resoluções que tratam sobre os afastamentos; desse modo, compartilhou que a equipe realizou uma consulta sobre os procedimentos necessários para estas situações, e foi tido que o processo não precisava ser apreciado pelos conselhos. Diante de toda a situação, relatou que uma das servidoras, chorando, disse-lhe que iria assumir a culpa do ocorrido e que pediria exoneração do cargo, pois não considerou justo tudo o que foi dito e, mesmo com todo esse cenário, ninguém teve a mínima capacidade de questionar quem realizou, de fato, o ato; então questionou se era mais fácil apenas julgar a reitora, se ela não merecia o mínimo de respeito, se realmente ela precisava usar da má fé e usurpar o serviço público para receber algo em troca, e disse, ainda, que, embora a sua imagem seja endossada e estereotipada distintivamente como a de uma "interventora", ela é uma reitora legalmente constituída, além do mais, expressou que deveria existir um limite para a oposição política, pois em algumas circunstâncias, não é apenas a reitora que é afetada, mas alguns servidores também. Continuou esclarecendo que o acontecido não foi realizado de uma forma



72

73

74

75

76

77 78

79

80

81

82

83

84

85

86 87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

maldosa, pois ninguém precisa agir de má fé em uma situação como essa, que não passou apenas de um desentendimento, pois não está escrito e nem muito menos esclarecido em nenhum lugar como devem ocorrer os processos dessa natureza; além disso, informou que pesquisou como esses procedimentos são feitos e onde estavam propriamente descritos em outras instituições. Ressaltou que não precisava de dinheiro desta Universidade e, antes de ser reitora, já conhecia muitos países do mundo, inclusive o país de Israel, então a sua intenção não foi ir a passeio, por esse motivo, as duas viagens estavam constando em seu passaporte oficial, pois quando uma viagem é realizada a caráter de uma missão oficial, todos os servidores estão fiscalizados e respondendo à luz do Ministério das Relações Exteriores (MRE); à vista disso, colocou que, se a Ufersa tem o desejo de ser internacional e de que os seus pesquisadores, servidores e estudantes tenham espaco em outras outras instituições do país, ela precisa começar trabalhando sob todas questões que são necessárias no Ministério das Relações Exteriores. Informou que, mesmo se a convalidação deste ato for aprovada, a mesma documentação será encaminhada para o Consuni, conselho que solicitou os esclarecimentos; além do mais, disse que esta reunião possui um caráter extraordinário, sendo assim, o ponto não pode ser retirado de pauta, conforme está posto no parecer da Procuradoria Federal; portanto, deixou esclarecido aos conselheiros que o ponto de pauta possui um sentido em si. Para finalizar, colocou-se à disposição do Conselho na discussão do ponto e reforçou que, após a convalidação, as documentações serão enviadas para o Consuni. A conselheira Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão, na condição de gestora de pessoas, disse que os servidores da Ufersa precisam de apoio, e foi justamente isso que foi dado pela presidente deste Conselho nessa situação; pois, principalmente para quem está no trabalho administrativo, assim como na Progepe, diversos erros ocorrem comumente nos atos administrativos e, logo após, quando detectados, são retificados. Relatou sobre a preocupação dos servidores ao errar alguma documentação, mas considerou que a maioria dos erros são comuns e podem ser corrigidos, até porque ninguém tem o objetivo de punir uns aos outros. Então, disse que discutir algumas situações não vale a pena, principalmente na Progepe, onde o trabalho é muito minucioso e se relaciona diretamente com várias normas que são atualizadas quinzenalmente, por isso, o trabalho sempre é corrigido e aprimorado; finalizou colocando-se à disposição e reiterou que uma convalidação não é um ato discricionário, por isto, este Conselho precisa avaliar os requisitos do ato e, estando cumpridos, convalidar. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto expressou o seu entendimento sobre essa matéria ser de competência do Consad, inclusive, em algumas universidades como a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), o Consad é o Conselho responsável pela deliberação dos afastamentos do reitor para o exterior; independentemente do resultado obtido no Consad, disse que o ponto deve ser encaminhado ao Consuni, conforme foi solicitado por este, assim como, na sua decisão, falou-se na realização de uma auditoria, esta deve ser analisada também pelo Conselho de Curadores, pois é de competência deste conselho a parte financeira. O conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa relatou que, particularmente, já havia cometido vários erros desde



109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143144

145

que chegou na Ufersa, mas que, estes erros fizeram/fazem parte do aprendizado de todos os ambientes de trabalho; como exemplo, citou os procedimentos que foram realizados para sanar os erros ocorridos nos Restaurantes Universitários. Acrescentou que, em algumas universidades do país, os assuntos dessa natureza são tratados no âmbito do Conselho de Administração (Consad), pois não faz sentido o assunto ser debatido diretamente pelo Consuni, tendo em vista que este se trata de uma última instância de recurso, por isso, mesmo que o ato seja convalidado pelo Consad, ainda existem possibilidades de recursos por parte do Consuni. Por fim, prestou solidariedade à presidente do Conselho e manifestou que votará de forma favorável à convalidação, além disso, disse que em todas as situações que ocorrerem erros que precisam ser corrigidos, será favorável à correção. O conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite colocou que as suas alegações serão baseadas em duas situações, pois também é membro do Consuni, e este assunto em questão foi tratado na pauta de uma das reuniões, aprovando-se uma auditoria no que concerne aos afastamentos por parte da Gestora máxima da Instituição; disse que a alegação realizada pelo Consuni se deu no sentido de que os afastamentos deveriam ter sido apreciados e deliberados pelo Conselho, com isso, afirmou que esta matéria que está sendo debatida é de responsabilidade do Consuni, além disso, a auditoria sobre esta matéria ainda está sendo realizada, então, questionou se este Conselho irá deliberar sobre um ponto que ainda está sendo auditado. Em relação às competências dos Conselhos Superiores, foi dito em falas anteriores que os atos administrativos deveriam ser apreciados pelo Consad e, por este motivo, o assunto foi encaminhado para tal, mas em contrapartida, questionou o que seria de fato o "ato administrativo" em questão e se seria a viagem em si; argumentou que, diante do seu entendimento, os atos administrativos vêm do presidente (por meio de assinatura de portarias e documentos em geral) e, neste caso, o ato em si não se trata da viagem e nem do afastamento, mas, sim, sobre a prática do vice-reitor que estava em exercício; por isso, solicitou que a pauta fosse reprovada. A conselheira Jacimara Villar Forbeloni expressou que se sentiu bastante incomodada com algumas falas que foram realizadas durante a discussão e, apesar de compreender que existe toda uma tensão sobre esse tema, disse que todos os conselheiros do Consad sempre respeitaram os princípios da impessoalidade, razoabilidade e da moralidade, então, disse que algumas colocações foram desnecessárias e, acabaram soando como uma intimidação, mas serão relevadas. Ponderou que, da mesma maneira que foi interpretado na justificativa da reitora que o Consad seria o órgão competente responsável para deliberar sobre os afastamentos do reitor da Instituição, também pode ser interpretado que, na ausência de qualquer indicação de conselho, na Ufersa, tradicionalmente, o Consuni é a instância superior responsável pelos casos omissos; com isso, afirmou que, como conselheira deste Conselho, não conseguia enxergar a possibilidade sobre a deliberação desta matéria; ainda acrescentou que o Consuni já havia iniciado um debate sobre o assunto, assim como está posto na Resolução nº 7, de 20 de janeiro de 2023 do Consuni e leu a Resolução em questão para os conselheiros. Então, como não está posto especificamente na Portaria nº 928, de 02 de dezembro de 2022 qual o conselho



146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

responsável pela deliberação dos afastamentos, sugeriu que, para a Ufersa, pode ser realizada uma Minuta de Resolução determinando que o Consad seja o órgão competente sobre esses assuntos. Disse que, essa é sua opinião em relação à pauta da reunião, não sobre a convalidação, que é o ponto em si; com isso, solicitou que a pauta fosse reprovada, pois não vê problemas em a justificativa ser enviada primeiramente para o Consuni, nem de aguardar até que a auditoria finalize o trabalho que está sendo elaborado em relação a essa questão, para que, assim, o assunto possa ser deliberado por este conselho. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto colocou que o conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite havia mencionado em sua fala que o Consuni tinha solicitado uma auditoria sobre as viagens que estão sendo debatidas neste momento, mas assim como foi lido pela conselheira Jacimara Villar Forbeloni, no Art. 1º da Resolução nº 7, de 20 de janeiro de 2023 do Consuni, diz: "Deliberar favoravelmente sobre solicitação de esclarecimento", dessa forma, não está posto de forma clara que o Consuni irá realizar algum tipo de deliberação ou auditoria em relação às viagens, foi solicitado apenas um esclarecimento por escrito, não incluindo deliberações e/ou a convalidação do ato. Seguidamente, leu o Art. 2º que diz: "Deliberar favoravelmente sobre realização de auditoria, por parte da Auditoria Interna da Ufersa (Audint), quanto às diárias e passagens executadas pela atual gestão" e colocou que, de acordo com o que está posto na redação deste artigo, fica entendido que todas as diárias e passagens de toda a Gestão serão auditadas, por isso, essa questão não se relaciona com as viagens internacionais que estão sendo debatidas; dito isto, considerou que a discussão desse ponto de pauta no Consad, não invalidaria a Resolução do Consuni, pois os pontos de debate se distinguem. A presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, enfatizou a importância do sentido das palavras, pois as informações citadas anteriormente pelos conselheiros foram somente ditas, não foram propriamente escritas e solicitadas, por isso, ficaram apenas na intenção; com isso, se a intenção era explorar ao máximo, disse que o ponto ficou mal redigido, pois se solicitaram apenas dois pontos, assim como está posto na Resolução mencionada. Esclareceu ao Conselho que, com esta convalidação, a gestão está realizando além do que foi solicitado, pois a correção do ato não foi requerida, mas já está sendo encaminhada antecipadamente e, quanto aos esclarecimentos, afirmou que eles serão feitos, assim como foi solicitado; pontuou que a solicitação escrita foi voltada para a "Gestão", então, questionou se a gestão da Ufersa era composta apenas por Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira e, disse que, quando a intenção da matéria for voltada somente para ela, citasse o seu nome e não incluísse todos os servidores que compõem a atual Gestão, pois, desta, a explicação técnica/operacional já está sendo dada; porém, como o pedido foi direcionado para a equipe, será apresentado tal como está posto, por isso, reforçou a importância da clareza no que se diz. Disse que o ponto não se tratava de uma intimidação e, exemplificou com um caso que ocorreu nos recebimentos de alguns SIC's, onde uma equipe precisou trabalhar um mês inteiro para respondê-los esclarecendo o óbvio, diante dessa situação, relatou que resolveu despachar o ocorrido para o Ministro da Controladoria-Geral da União (CGU) à época e, a resposta dada foi que: o portal



183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

da transparência existe para essas situações. Finalizou reafirmando que o Consuni solicitou uma coisa diferente da matéria que está em pauta. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto reiterou suas colocações em relação à sua fala anterior, pois não está posta na Resolução a solicitação de uma auditoria dessas viagens discutidas, mas sim da Gestão como um todo; então, disse que considera muito difícil a Audint conseguir realizar todo o trabalho até o dia 23, que seria a próxima reunião do Consuni, pois é um trabalho muito minucioso. Finalizou endossando que a pauta deve ser mantida, já que não está ferindo a Resolução do Consuni. A conselheira Simone Maria da Rocha defendeu a permanência da pauta e justificou questionando que, se foi verificado que realmente houve um equívoco em relação à autorização das viagens realizadas pela reitora, qual seria o motivo pelo qual o Consad não poderia apreciar e deliberar sobre esta matéria, além disso, questionou se esse erro feriu a Universidade de uma forma que inviabilizou todo o seu funcionamento; por essas razões e em nome da razoabilidade, pediu para que os conselheiros refletissem sobre essa perspectiva. Relatou também que é conselheira do Consuni e, na reunião em que o ponto em questão foi debatido, ela mesma sugeriu que a matéria fosse encaminhada para o Consad (por acreditar que se trata de um assunto administrativo), e o próprio propositor do encaminhamento concordou com a sua sugestão; com isso, reafirmou a distinção dos pontos e das discussões entre os dois conselhos – em que, no caso, um solicitou os esclarecimentos por parte da reitoria, e o outro solicita a necessidade da convalidação do ato administrativo. Então, alertou para os seus companheiros de conselho sobre a atenção e o entendimento em relação às pautas, reforçando que não existem erros que não sejam corrigíveis, por isso, se esquivar da discussão desta matéria não será a solução. Além do mais, acrescentou que o Consad deveria estar discutindo sobre outros pontos importantes, que, na sua concepção pessoal, são preocupantes para a Instituição, como: a ausência de servidores, orçamento, falta de equipamentos, etc.; disse que essa fala não seria para diminuir o mérito do ponto, mas sim, para que o Conselho entenda as suas responsabilidades. A conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que, ao falar que a Ufersa não pode se basear no funcionamento de outras Universidades, se pautou na regimentação da própria Instituição, pois nem no Estatuto, nem no Regimento está indicado qual é o Conselho deliberativo sobre esta matéria. Reforçou que, o pedido de convalidação precisa ser apresentado, mas esta apresentação não deve ser realizada para o Conselho de Administração, mas sim, ao Conselho Universitário; por essa razão, reiterou que votará pela reprovação da pauta, pois não considera o Consad como o órgão deliberativo responsável sobre a matéria; além disso, disse que, futuramente, esta competência poderá vir a ser do Consad, mas somente se o mesmo enviar uma Minuta de Resolução tratando sobre esse ponto. O conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa leu o Regimento da Ufersa, Art. 53, inc. X: "deliberar sobre outras matérias atribuídas a sua competência no Estatuto, neste Regimento, em Resoluções, bem como sobre as questões omissas de natureza administrativa." e disse que, o ato ocorrido se trata uma omissão e, de acordo com a leitura realizada, o Consad é o Conselho responsável por ela, então, justificar que o afastamento do reitor não é uma atividade meramente administrativa é forçar



220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

muito a barra para fundamentar a ideia de que o Consad não é o órgão competente; explicou que a sua fala foi no sentido de destacar a importância da convalidação, além disso, expressou que não se sentia à vontade em não discutir essa pauta. E, para finalizar, diante da natureza jurídica contida no ponto, propôs a participação com fala da Assessoria Jurídica da Ufersa. Sem mais colocações, a presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, colocou em votação a pauta, que foi aprovada com dez votos favoráveis, cinco votos contrários e uma abstenção. O conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa solicitou a participação com fala da Assessora Especial do Gabinete da Reitoria desta Universidade, Mara Raquel de Sousa Freitas, que foi votada e aprovada por unanimidade. PRIMEIRO PONTO. A convidada Mara Raquel de Sousa Freitas começou dizendo que a convalidação de atos é algo corriqueiro na administração pública e que antes era de competência do Consuni por uma questão cultural, mas que a administração não deve se basear em questões costumeiras ou tradicionais, e sim em legislações. Falou que a lei que regula os processos administrativos no âmbito da administração pública é clara em relação a isso, e explicou que houve um ato administrativo com erro, que, por sua vez, é sanável e não acarretou danos ou prejuízos a terceiros. Portanto, apresenta todos os requisitos para convalidação. Acrescentou, ainda, que não é necessário discutir se esse ato seria apreciado, pois tem que ser. Leu o inciso X do art. 53 do Regimento desta Universidade ("deliberar sobre outras matérias atribuídas a sua competência no Estatuto, neste Regimento, em Resoluções, bem como sobre as questões omissas de natureza administrativa") e explicou que este é um caso omisso de natureza administrativa. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto lembrou que a última viagem internacional de reitor foi aprovada pelo Consuni porque, na época, o Regimento válido ainda não era o atual. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira indagou se o afastamento da reitora não passou pelo Conselho por desconhecimento dessa necessidade. A presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, respondeu que na época foi perguntado à servidora Maria Kaliane de Oliveira Morais, que faz parte do setor do SCDP, se era necessária a aprovação pelo Conselho, quando houve um entendimento de que não precisava, e fez um breve histórico de como se deram as etapas de tramitação do processo. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira aproveitou o momento para chamar atenção para a falta de normativas na Instituição, enfatizando que esta é uma dificuldade da gestão de pessoas. Perguntou se o que foi pago pela Ufersa foram as diárias, conforme mencionado no processo, ou as passagens. A presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, respondeu que as passagens foram pagas pela embaixada, e as diárias, pela Ufersa. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira mencionou que, no convite feito pela embaixada e anexado ao processo, consta que o Governo de Taiwan custearia as passagens de ida e volta entre o Brasil e o Paraguai, hospedagem, alimentação e transporte local. A presidente do Conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, informou que está solicitando um documento com esses dados atualizados, onde consta que somente as passagens foram custeadas pela embaixada. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira sugeriu que o processo seja retificado



257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

para, então, ser apreciada a convalidação por este Conselho. A conselheira Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvao solicitou a participação com fala da servidora Elisângela André de Oliveira Chaves, que faz parte do setor do SCDP, que foi votada e aprovada por unanimidade. A conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que não se sente competente para deliberar sobre o pedido de convalidação. Falou que se sente triste, para não dizer indignada, pela forma como os conselheiros foram mencionados nesta reunião. Mencionou que "conselheiros" diz respeito a todos os representantes de todos os Conselhos Superiores. Disse que talvez o clima ofensivo que aconteceu no Consuni tenha se transferido para este Conselho. Relatou que hoje foram chamados de desocupados, implicantes, perseguidores, irresponsáveis, insensíveis, e disse que todas essas falas são intimidadoras, cerceiam as opiniões, principalmente quando estas são contrárias, e que é triste ver isso acontecendo em todos os Conselhos. Mencionou que concorda com o direito de que se traga a convalidação e que poderia aprová-la, mas que não considera este Conselho, neste momento, responsável por isso. Disse, ainda, que essa era quase uma justificativa de abstenção de voto antecipada para que, depois, não seja tratada como a conselheira irresponsável ou aquela que não sabe da sua função. Finalizou sugerindo que era preciso fazer uma avaliação pessoal e coletiva de como as coisas são ditas e colocadas neste Conselho, e pediu para que esta sua fala ficasse registrada na ata desta reunião. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira indagou à convidada Elisângela André de Oliveira Chaves se, no afastamento para o Paraguai, foram lançadas diárias ou passagens no SCDP. A convidada Elisângela André de Oliveira Chaves explicou que foi a servidora Maria Kaliane de Oliveira Morais que cadastrou essa Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP), pois esta cadastra as PCDPs que requerem passagens, enquanto a servidora convidada cadastra as demais. Disse, ainda, que não estava na Universidade nos dias em que esse afastamento foi cadastrado. Acrescentou que, na época, conversou com a servidora Maria Kaliane de Oliveira Morais sobre a necessidade de aprovação pelo Conselho, mas que, como ambas estavam no setor do SCDP há pouco tempo, decidiram que iriam consultar outras PCDPs de afastamentos para fora do país, o que foi feito, porém os que observaram não eram de outro reitor, mas sim de outro servidor, e, por isso, não descobriram que era um procedimento necessário no caso de reitor. Mencionou que estava acompanhando a reunião do Consuni quando esse assunto foi colocado em pauta e que ficou bastante indignada quando os conselheiros acusaram a Reitora ou pediram esclarecimentos sobre um erro que não havia sido cometido pela mesma, pois sabia que a responsável era ela mesma – Elisângela André de Oliveira Chaves –, assim como a servidora Maria Kaliane de Oliveira Morais. Enfatizou mais uma vez que ela e a servidora supramencionada não sabiam que o afastamento da Reitora precisava de aprovação pelo Conselho Superior. E finalizou confirmando que os bilhetes foram pagos pela embaixada, e não pela Ufersa. O conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa mencionou que já trabalhou com a convidada Elisângela André de Oliveira Chaves e deixou registrada sua competência e integridade nas atribuições institucionais. Corroborou com a fala da conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira sobre a necessidade de a



294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

Ufersa crescer na questão de gestão de processos, mencionando que é mais fácil quando há um manual, mas quando se depende da experiência há uma maior probabilidade de se cometer um erro. E finalizou comentando sobre o fato de a reitora desta Universidade passar a tarde toda sendo sabatinada por causa de uma viagem internacional. A conselheira Rannah Munay Dantas da Silveira disse que não sabe se o conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa falou em relação a ela, e esclareceu que não teve a intenção de sabatinar, mas sim de esclarecer dúvidas que considera importantes. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto propôs a aprovação da convalidação com a ressalva da retificação do processo do Paraguai. A conselheira Jacimara Villar Forbeloni disse que, com relação à fala do conselheiro Júlio César Rodrigues de Sousa, mais uma vez se sentiu incomodada. Lembrou que o que está sendo discutido é um pedido de retratação e relatou que, durante essa reunião, está sentindo como se não pudesse falar coisas que sejam contrárias ao que algumas pessoas estão colocando. Esclareceu que, por exemplo, pode ser contrária à convalidação, e que não pode ser retalhada por causa disso, pois seu posicionamento não quer dizer que esteja perseguindo ou implicando. Pediu, mais uma vez, para que todos reflitam e não transformem os Conselhos em grandes vilões. Disse que isso faz com que os conselheiros se limitem a falar, a fim de que não sejam interpretados como estão sendo hoje. O conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite corroborou com a fala da conselheira Jacimara Villar Forbeloni e acrescentou que percebe isso desde outras reuniões. Comentou sobre a Portaria do Diário Oficial da União (DOU) que consta no Processo, na página 69 da pasta desta reunião, e citou a Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação (MEC). Disse que essa Portaria determina que o afastamento do país do gestor máximo da Instituição deve passar pelos Conselhos Superiores. E, por isso, falou que é difícil acreditar que isso tenha passado despercebido. Outra coisa que relatou foi que a Portaria nº 418, de 15 de junho de 2016 foi usada inadequadamente, pois os requisitos não foram preenchidos. Ademais, observou que o processo foi iniciado no dia 16, e a viagem ocorreu no dia 19, sendo que a antecedência mínima é de 30 dias. Com isso, afirmou que não dá para aprovar um documento passível de ser corrigido; que, se assim é para ser, que volte para deliberação apenas quando estiver com todas as correções. O conselheiro Moisés Ozório de Souza Neto solicitou que seu encaminhamento de aprovação com correções seja votado. O conselheiro Reudismam Rolim de Sousa concordou com a fala da conselheira Jacimara Villar Forbeloni. A convidada Elisângela André de Oliveira Chaves expressou seu desconforto sobre o fato de o conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite achar que tudo o que ela relatou se trata de uma mentira. Diante disso, questionou se o conselheiro mencionado sabe quando a Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, foi revogada. O conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite afirmou que, conforme a documentação, parece-lhe que foi revogada no ano de 2020. A convidada Elisângela André de Oliveira Chaves afirmou que foi revogada em 2017, antes de ela estar no setor de SCDP; afirmou que sabe disso, pois, após cometer o erro, foi estudar sobre o assunto e, com isso, verificou que será necessário corrigir todos os atos de afastamento para o exterior desta universidade do ano de 2017 até hoje. Afirmou que esse foi um



331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342343

344

345

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO erro primário, o qual pretende corrigir. O conselheiro Francisco Edcarlos Alves Leite questionou por que, sendo a competência realmente deste conselho, haveria de se aprovar antes da correção, em vez de se retornar a documentação para correção e, posteriormente, se deliberar sobre a convalidação. Ademais, citou que lhe parece que toda a responsabilidade está colocada sobre dois servidores, sendo que é dever do servidor interessado acompanhar e se responsabilizar sobre suas solicitações. Sintetizou suas questões, que se deram sobre: a competência do conselho, a documentação passível de ajustes e a forma inadequada com que está sendo apresentada a situação. A presidente da reunião, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, colocou a convalidação com as correções apresentadas em votação, a qual foi votada e aprovada com oito votos favoráveis, quatro votos contrários e quatro abstenções. Nada mais havendo a discutir, a presidente do conselho, Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira, despediu-se dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, Éricka Tayana Lima Bezerra, secretária ad hoc da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei esta ata, que, após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia 12 de julho de 2023, segue assinada pela presidente do Consad, pelos Conselheiros presentes nesta reunião e por mim. Presidente: Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira Pró-Reitores: Proad: Arly Dayany Fernandes Lopes de Carvalho_____ Proplan: Moisés Ozório de Souza Neto____ Progepe: Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão____

Xxxxxxxxxxxxxxxxx Proae: Júlio César Rodrigues de Sousa Diretores de Campi: CMC: Simone Maria da Rocha CMA: Jacimara Villar Forbeloni CMPF: Reudismam Rolim de Sousa Diretores de Centro: CCA: José Torres Filho CCBS: Maria dos Milagres Fernandes Diniz Chaves____ CCEN: Leonardo Augusto Casillo_ CCSAH: Reginaldo José dos Santos Júnior Representantes docentes: Francisco Edcarlos Alves Leite Yaskara Ygara Menescal Pinto Fernandes____ Representantes técnico-administrativos: Rannah Munay Dantas da Silveira

Cleyton Kleber Dantas Alberto_____



Representantes discentes:	
Johnnatan Fernandes da Silva Mota	
Karol Cavalcante de Souza	
Secretário <i>ad hoc</i> dos Órgãos Colegiados:	
Éricka Tayana Lima Bezerra	